



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 053/2019

Processo Eletrônico nº 23062.017526/2019-18
Inexigibilidade nº 462/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA EBSCO BRASIL LTDA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS ELETRÔNICOS.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EBSCO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Otoni, nº 82 – Sala 2001 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.356.782/0001-46, Nire nº 33.200.097.013, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador **Sr. Humberto da Silva Moll Junior**, registrado no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDAZIDO], portador do documento de identificação sob o [REDAZIDO] IFP, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.017526/2019-18 e em observância às disposições do art.25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 462/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação anual de **assinatura da coleção de e-books: e-book Academic Subscription Collection, contratação da base de dados Fonte Acadêmica, contratação do serviço de metabuscador EDS – EBSCO**, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta da empresa e no Projeto Básico, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 80.223,85** (Oitenta mil, duzentos e vinte e



Contrato Nº 053//2019 – Processo: 23062.017526/2019-18
EMPRESA: EBSCO Discovery Service
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

três reais e oitenta e cinco centavos).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11.01- BH0 – Diretoria Geral
Fonte: 810000000 Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
Programa de Trabalho: 1081111 - Funcionamento de Instituições Federais em MG
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros
PI: LGESTP0100N Gestão Administrativa da Unidade
Nota de Empenho: 2019NE801632

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liberação de acesso à base de dados que trata o objeto deste instrumento, mediante depósito em conta bancária.

5.2.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4.Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas na lei 8.666/93.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.

5.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO

8.1. É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da **CONTRATADA**, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme o Decreto nº 7.203 de 4/06/2010.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 20 de NOVEMBRO de 2019.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Sr. Humberto da Silva Moll Junior
Representante Legal
EBSCO BRASIL LTDA

Testemunhas:

1. pmillaire b. July CPF: XXXXXXXXXX

2.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

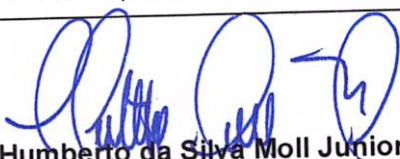
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.0175236/2019-18
Contrato nº: 053/2019
Objeto: ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS
Inexigibilidade de Licitação: Nº 462/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº:
...53.../2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	HUMBERTO DA SILVA MOLL JÚNIOR
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura:


Sr. Humberto da Silva Moll Junior
Representante Legal
EBSCO BRASIL LTDA

Belo Horizonte, 20 de 11 de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.
Nome:
Siape:



Contrato Nº 053//2019 – Processo: 23062.017526/2019-18
EMPRESA: EBSCO Discovery Service
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO

PROJETO BÁSICO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e art.14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008. O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, por intermédio da Biblioteca Universitária, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, subsidiariamente nas demais normas legais e regulamentares, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 25, *captu*, da Lei nº 8.666/93, para execução do objeto elencado neste documento.

1. Objeto

1.1 Este projeto básico tem como objeto as seguintes contratações:

- Assinatura da coleção de e-books: e-book Academic Subscription Collection.
- Contratação da base de dados Fonte Acadêmica.
- Contratação do serviço de metabuscador EDS – EBSCO.

Item	Descrição	Unidade/Medida	Qte.	Valor Total Anual
01	• Assinatura da coleção de e-books eBook Academic Subscription Collection • Contratação da base de dados Fonte Acadêmica • Contratação do serviço de metabuscador EDS – EBSCO	Anual	01	R\$80.223,85
Total				R\$80.223,85

1.2A estimativa da despesa para a aquisição dos serviços acima relacionados foi estimada em **R\$80.223,85 (oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.3 Detalhamento da especificação

1.3.1 A contratação da aquisição de assinatura da coleção de *e-books* **eBook Academic Subscription Collection**: trata-se de uma coleção de e-books em texto completo em todas as áreas do conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

1.3.2 Contratação da base de dados **Fonte Acadêmica**, que consiste em uma coleção de periódicos publicados no Brasil e em Portugal.

1.3.3 Contratação do **serviço de metabuscador EDS – EBSCO**: unificará a pesquisa nas bases bibliográficas e textuais gerenciadas pela Biblioteca Universitária.

1.3.3.1 Quanto às características e recursos das bases de dados eletrônicas **eBook Academic Subscription Collection** e coleção **Fonte Acadêmica** :

- a) Acesso *online*, simultâneo e ilimitado por IP ou acesso remoto através de local de acesso restrito no *website* da Instituição.
- b) Interface de busca em português.
- c) Tradutor automático do texto completo em HTML para o português.
- d) Realização de buscas por palavra-chave, assunto, autor, entre outros.
- e) Permite o gerenciamento da utilização da base por meio do Módulo Administrativo, o **EBSCOAdmin** disponibilizando informações a respeito das estatísticas de uso, periódicos mais acessados, entre outras.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- f) Suporte Técnico em horário comercial através de representação comercial no Rio de Janeiro ou via *online* através da sede da EBSCO Publishing em Boston.
- g) Atualização diária dos e-books e periódicos digitais disponíveis;
- h) Treinamento de uso *online* e presencial (mediante agendamento).
- i) Disponibiliza a ferramenta **MyEBSCOhost** que permite salvar pesquisas em uma conta pessoal para posterior consultas.
- j) Permite a impressão dos artigos e o envio dos mesmos por e-mail.
- k) Ser hospedada pela contratada que será responsável pela administração do servidor e da aplicação;
- 1.3.3.2 Quanto às características e recursos da ferramenta EBSCO Discovery Service (EDS):
- a) Realizar a pesquisa, obrigatoriamente, nas fontes de informação bibliográficas do catálogo da Biblioteca Universitária (SophiA – MARC-21).
- b) Realizar pesquisa nas bases de dados EBSCOhost e nas bases disponibilizadas por meio do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.
- c) Realizar pesquisa em todas as bases de dados de acesso livre que a contratada definir.
- d) Realizar a atualização no mínimo semanal das bases locais (Catálogo da Biblioteca SophiA).
- e) Disponibilizar relatórios estatísticos de uso de serviço.
- f) Corresponder à versão mais recente do fabricante.
- g) Oferecer treinamento para administração e consulta da página do serviço de descoberta.
- h) Garantir os acessos as bases à todos os usuários da Biblioteca Universitária, independentes do local de acesso e da necessidade de certificação das bases.
- i) Permitir acesso a área particular dos usuários logados no sistema;
- j) Sugerir novas buscas aos usuários.
- k) Oferecer interface em língua portuguesa e suporte a multilínguas.
- l) Permitir o salvamento dos itens recuperados.
- m) Apresentar ranking dos resultados.
- n) Sugerir a correção de termos digitados errados.
- o) Mostrar o histórico de busca.
- p) Indicar a disponibilidade do item (integração com o Sistema de Gestão da Biblioteca - SophiA).

2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1 Justifica-se e motiva-se a realização desta aquisição por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** uma vez que a empresa EBSCO Brasil Ltda. comercializa, com exclusividade em território nacional, o acesso as bases de dados que serão assinadas.

Esta condição também está comprovada na Certidão de Exclusividade parte integrante deste certame.

2.2. A assinatura da coleção **eBook Academic Subscription Collection** oferece mais de 173.476 (cento e setenta e três mil) e-books, incluindo títulos de principais editores universitários, como *Oxford University Press, MIT Press, State University of New York Press, Cambridge University Press, University of California Press, McGill-Queen's University Press, Harvard University Press* e muitos outros. Editores acadêmicos adicionais incluem *Elsevier, Ashgate Publishing, Taylor & Francis, Sage Publications* e *John Wiley & Sons*.

2.3. A assinatura da coleção **Fonte Acadêmica** fornece extensa cobertura em texto completo de conteúdos acadêmicos em língua portuguesa. É uma coleção de periódicos do Brasil e de Portugal em rápido crescimento, destinada a tornar a pesquisa acadêmica prontamente disponível em formato PDF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.4. A ferramenta *EBSCO Discovery Service (EDS)* permite ao usuário pesquisar com relevância em todo conteúdo disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas simultaneamente, reduzindo assim o tempo despendido no processo de busca, processo este que por vezes, requeria que o mesmo acessasse diversas plataformas diferentes de pesquisa, tais como: Portal de Periódicos Eletrônicos CAPES, Scielo, SophiA (catálogo on-line do acervo físico do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG) como também aos próprios conteúdos das bases *eBook Academic Subscription Collection* e coleção *Fonte Acadêmica*, contempladas nesta assinatura.

2.5. Modalidade de Contratação: **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** obedecendo ao disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1 993.

3. Classificação dos Serviços

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 2.271/1997**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado, pelo **Decreto nº 2.271/97** e pela **IN nº 02/2008 SLTI/MPOG**, como serviço contínuo ou continuado pois visa suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** peço **Decreto nº 5.450/05** pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. Requisitos de Qualificação Técnica

4.1. A comprovação da qualificação técnica se dará por meio de:

- 4.1.1. Apresentação da carta de exclusividade sobre o serviço prestado
- 4.1.2. Comprovação do preço praticado no mercado.

5. Forma de Prestação dos Serviços

5.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar o conteúdo assinado das bases de dados eletrônicas (*e-book Academic Subscription Collection* e *Fonte Acadêmica*).

5.2. O serviço de descoberta (serviço de metabuscador EDS – EBSCO) deverá estar disponível para uso, com todos os requisitos e as características especificadas, para avaliação, aprovação e emissão do aceite definitivo da Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. O prazo de prestação do serviço de descoberta é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.4. A Contratada se responsabilizará por manter o acesso à base de dados ativo e funcionando, fornecendo todo o suporte necessário.

5.5. A Contratada deverá comunicar todas as informações a respeito de atualização na interface da base, bem como qualquer alteração que sofram os conteúdos disponibilizados, além de fornecer periodicamente ou sempre que solicitado pela Contratante, relatórios estatísticos sobre os acessos.

6. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

6.1 Para avaliação da satisfação dos usuários quanto aos aspectos de conteúdo, funcionalidades do sistema e recuperação da informação das bases de dados (e-book Academic Subscription Collection e Fonte Acadêmica), serão realizadas pesquisas trimestrais, a partir da disponibilização de questionários no sistema de gestão da Biblioteca – SophiA, onde os usuários responderão questões a respeito da:

- cobertura, ou seja, o quanto completo é o conteúdo da base de dados em relação a um assunto;
- recuperação, já que, tanto quanto ter uma boa cobertura de um assunto, é preciso que estes itens sejam passíveis de recuperação através de uma estratégia de busca não muito complexa;
- atualidade, ou seja, a medida da velocidade com que novas publicações são incluídas na base.

6.2. Para avaliação do Serviço de Buscas EDS, periodicamente serão realizadas buscas diretamente na referida plataforma e o resultado será comparado com as pesquisas feitas diretamente nos sites nativos das mesmas, onde os resultados serão examinados e comparados com o conjunto ideal, obtendo-se dois índices de avaliação: precisão e revogação.

6.3. Além destas buscas periódicas, o serviço será avaliado através dos seguintes parâmetros:

- 6.3.1. Recuperação do texto completo dos resultados de busca.
- 6.3.2. Avaliação da velocidade de recuperação dos resultados de busca.
- 6.3.3. Avaliação da usabilidade do Serviço de Descoberta EDS.
- 6.3.4. Avaliação da facilidade de uso e aparência da tela.
- 6.3.5. Avaliação da vinculação de texto completo.
- 6.3.6. Avaliação da velocidade e apresentação dos resultados.
- 6.3.7. Avaliação da facilidade de configuração e personalização.
- 6.3.8. Avaliação da habilidade *de-dupe* (eliminação de duplicação).
- 6.3.9. Avaliação da atualização dos dados em tempo real.
- 6.3.10. Avaliação do suporte a customização da interface.
- 6.3.11. Avaliação do suporte a multilíngües.
- 6.3.12. Avaliação do salvamento dos itens recuperados.
- 6.3.13. Avaliação da busca pelo início das palavras.

7. Obrigações do contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da Contratada em conformidade com o § 8º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

7.6. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a Contratada deverá ser comunicada por e-mail.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Executar os serviços conforme especificados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Manter o acesso a base de dados de forma ininterrupta e comunicar, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, possíveis alterações do Sistema.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8. Atender às solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

8.9. Enviar as notas fiscais para pagamento dentro dos prazos fixados em contrato.

8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

9. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997.

9.2. As disposições previstas neste item não excluem o disposto na Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, constante do Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 quando for o caso.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou equivalente da administração do CEFET-MG, juntado nos autos após a celebração do ajuste ato normativo.

10. Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo



Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 33 - UASG150002**

Processo nº 23000026118201981. DISPENSA Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ: 00.394.445/0139-39 Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Contratação de serviços especializados e contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; compreendendo a concepção, o desenvolvimento, a manutenção e o suporte necessários à operacionalização do Projeto ID Estudantil (Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019) - de acordo com os requisitos, os prazos e os níveis de serviço estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Fundamento Legal: Lei 8666, de 1993 e alterações. Vigência: 21/11/2019 a 21/11/2020. Valor Total: R\$ 12.651.739,20. Fonte: 8186261010 - 2019NE800712, 2019NE800713. Data de Assinatura: 21/11/2019. Em 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 150002

Número do Contrato: 59/2015.

Nº Processo: 23000004795201515.

PREGÃO SISPP Nº 29/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 59/2015 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020. Valor Total: R\$1.595.321,76. Fonte: 8100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 21/11/2019) 150002-00001-2019NE800001

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/11/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contact Center, com adoção de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo omnichannel, destinados à Central de Atendimento do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 22/11/2019 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3º andar-sala: 300 Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira

(SIDECA - 21/11/2019) 150002-00001-2019NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - UASG 150002**

Nº Processo: 23000030289201913. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3º andar-sala: 300, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-3-00001-2019. Entrega das Propostas: 08/01/2020 às 10h00. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3º andar-sala: 300, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos links www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Licitação

(SIASGnet - 21/11/2019) 150002-00001-2019NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153010**

Número do Contrato: 34/2017.

Nº Processo: 23063002123201783.

PREGÃO SISPP Nº 56/2017. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 33274994000193. Contratado : ELEVADORES ALPHA LTDA -Objeto: O termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original até 26/12/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2020. Data de Assinatura: 21/11/2019.

(SICON - 21/11/2019) 153010-15244-2019NE8000050

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062017526201918.

INEXIGIBILIDADE Nº 462/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO - TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 42356782000146. Contratado : EBSCO BRASIL LTDA -Objeto: Assinatura anual da coleção de e-books: e-book Academic Subscription Collection, contratação da base de dados Fonte Acadêmica, contratação do serviço de metabuscador EDS - EBSCO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2020. Valor Total: R\$80.223,85. Fonte: 8100000000 - 2019NE801632. Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 21/11/2019) 153015-15245-2019NE800001

**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO I****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - UASG 155630**

Nº Processo: 23777000363201988 . Objeto: Capacitação da servidora Priscieleme Paola Tomé de Paula no curso - Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços: Equilíbrio-Econômico, Financeiro nos Contratos Administrativos que será realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando a contratada enquadrada no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 21/11/2019. REJANE MENDES DURAN DIRQUES CAVALCANTE. Gestora Financeira. Ratificação em 21/11/2019. MARIA CRISTINA DA SILVA GALVAO. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 2.290,00. CNPJ CONTRATADA : 10.825.457/0001-99 IOC CAPACITACAO LTDA.

(SIDECA - 21/11/2019) 155630-15201-2019NE800023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 155630

Nº Processo: 23777000365201977 . Objeto: Capacitação da servidora Clarissa Fernanda Correa da Silva no curso - Completo de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Contratação Direta, Pregão e Sistema de Registro de Preços - que será realizado entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando a contratada enquadrada no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 21/11/2019. REJANE MENDES DURAN DIRQUES CAVALCANTE. Gestora Financeira. Ratificação em 21/11/2019. MARIA CRISTINA DA SILVA GALVAO. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 2.890,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.

(SIDECA - 21/11/2019) 155630-15201-2019NE800023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 155630

Nº Processo: 23777000368201919 . Objeto: Capacitação das servidoras Fernanda Lisboa de Araújo, Nivea Bernardo de Melo, Rejane Mendes Duran Dirques Cavalcante e Sandra Porto Santos Ferreira no curso -Prático: Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoarifado e Patrimônio na Administração Pública- que será realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando a contratada enquadrada no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 21/11/2019. REJANE MENDES DURAN DIRQUES CAVALCANTE. Gestora Financeira. Ratificação em 21/11/2019. MARIA CRISTINA DA SILVA GALVAO. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 8.800,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.

(SIDECA - 21/11/2019) 155630-15201-2019NE800023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - UASG 155630

Nº Processo: 23777000375201911 . Objeto: Capacitação dos servidores: Clarissa Fernanda Correa da Silva, Igor Ferreira de Oliveira, Leonardo Cruz da Silva e Priscilla Azevedo Brasileiro no curso prático - Como Elaborar e Analisar a Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos de Serviços Contínuos de Acordo com a IN 05/2017 que será realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando a contratada enquadrada no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 21/11/2019. REJANE MENDES DURAN DIRQUES CAVALCANTE. Gestora Financeira. Ratificação em 21/11/2019. MARIA CRISTINA DA SILVA GALVAO. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 8.800,00. CNPJ CONTRATADA : 10.825.457/0001-99 IOC CAPACITACAO LTDA.

(SIDECA - 21/11/2019) 155630-15201-2019NE800023

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONTRATOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DO COLÉGIO PEDRO II, NOTIFICA neste ato a empresa KML PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME para que venha tomar ciência da abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) nº 23040.000263/2018-85, por possível infração administrativa dos subitens 8.9.3 e 16.1.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2017, a saber, deixar de entregar os documentos exigidos no certame e por entregar documentos exigidos em nome de outra empresa.

É facultada a apresentação de DEFESA PRÉVIA, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, que deverá ser endereçada à Seção de Contratos do Colégio Pedro II, para análise por escrito em documento impresso e original. Caso o documento não seja assinado pelo representante legal da empresa, deverá ser entregue cópia autenticada de procuração que confere ao signatário poderes para representar a empresa. O prazo para apresentar defesa é de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta notificação.

Após análise da defesa prévia, o processo será encaminhado para a decisão da autoridade julgadora em 1ª instância, que dará novo prazo de 5 dias úteis da ciência da notificação para apresentação de recurso. Protocolado o recurso, caso o mesmo não seja acolhido, ou seja, acolhido parcialmente, a decisão final caberá à autoridade julgadora em 2ª instância. A empresa estará sujeita à aplicação das penalidades administrativas elencadas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no referido Edital.

Esclareço que os autos estão tramitando em meio eletrônico e que, após a confirmação do recebimento desta notificação, é facultado à empresa o direito de requerer cópia dos autos através de link para transferência de arquivo a ser enviado por e-mail. Os autos estarão disponíveis, também, para consulta e retirada de cópias, na Pró-Reitoria de Administração, Seção de Contratos, localizada na Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. Caso o representante não possa comparecer pessoalmente para retirada de cópia dos autos, a empresa deverá informar o nome e identidade do preposto autorizado a fazê-lo. O preposto deverá estar munido do original e de 1 (uma) cópia da carteira de identidade. É obrigatório o comparecimento portando mídia gravável (CD, DVD ou pen drive).

A continuidade do processo independe do comparecimento da empresa.

RAQUEL REBOUÇAS FELIX
Chefe da Seção de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DO COLÉGIO PEDRO II, NOTIFICA neste ato a empresa SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, para que venha tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) nº 23040.004315/2019-73, tendo sido determinada a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ambos pelo período de 4 (quatro) meses e multa no valor de R\$24.392,52 por cometer a infração administrativa prevista no item 22.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2017. O descumprimento refere-se a: não manutenção da

